

**LEI Nº. 1.440/2015**

**de 26 de outubro de 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis a Brigada Militar e dá outras providências

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis à Brigada Militar, a serem utilizados na sede do grupo, localizado na Rua Oduardo Klauss, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo 1º desta lei, referem-se a 01 (um) conjunto de estofados de 02 e 03 lugares; 02 (duas) mesas de escritório com gaveta; 02 (duas) cadeiras giratórias; 01 (um) balcão pia de cozinha e 01 (um) kit cozinha – armário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 26 de outubro de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se